

ESOCIAL E SEUS IMPACTOS: PARA OS EMPREGADORES, TRABALHADORES E OS CONTADORES

Elisangela Garcia Lopes MARQUES¹

Cláudio CREPALDI²

RESUMO

O eSocial, um sistema criado com intuito de unificar as informações entre os órgãos: Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Sindicatos, trará mudanças na vida das empresas, dos escritórios de contabilidade e do trabalhador. Visto que todos deverão se adequar a este novo estilo de entrega das informações, que acontecerá de forma mais rápida e pontual. Para que as informações cheguem em tempo real e em conformidade a Lei vigente, esta ferramenta será alimentada no instante que o fato ocorrer pelos seus usuários. O Objetivo do eSocial é dar maior transparência as relações entre empregado, empregador, contadores e o fisco. Com esta nova ferramenta existe a previsão de que haverá uma fiscalização quase que em tempo real, trazendo uma enorme preocupação que atormenta a vida daqueles que virão a utilizar. Em parte, porque existe uma lacuna entre a Lei e os procedimentos praticados pelos usuários de departamento de pessoal, mas principalmente pela desconfiança de que esta nova ferramenta venha a gerar um passivo em razão da adequação ao sistema hoje utilizado. A parte boa que se espera é a extinção de algumas declarações e obrigações de forma que venha a unificar todas num só informativo, melhorando o controle.

Palavras-chave: ESocial, Unificação, Objetivo, Receita Federal, Fiscalização

ABSTRACT

ESocial, a system created to unify the information between the organs: Caixa Econômica Federal, Federal Revenue, Ministry of Labor and Ministry of Social Security and Unions, will bring changes in the life of companies, accounting offices and employees. Since everyone must adapt to this new style of information delivery, it will happen faster and more punctually. In order for the information to arrive in real time and in compliance with the current Law, this tool will be fed the moment the fact occurs by its users. The objective of eSocial is to give greater transparency to the relationships between employee, employer, accountants and the tax authorities. With this new tool there is the prediction that there will be an almost real-time surveillance, bringing a huge concern that torments the lives of those who will come to use. In part because there is a gap between the Law and the procedures practiced by the users of the personnel department, but mainly because of the distrust that this new tool will generate a liability due to the adequacy to the system used today. The good part that is expected is the extinction of some declarations and obligations in a way that unifies all in one informational, improving the control.

Keywords: ESocial, Unification, Objective, Internal Revenue Service, Inspection

¹Graduando em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL. E-mail: eliglm@yahoo.com.br.

² Professor especialista em Auditoria pela Universidade Norte do Paraná – Unopar e Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Paranaense – Faccar - E-mail: claudiocrepaldi@uol.com.br

INTRODUÇÃO

O eSocial, é mais uma ferramenta lançada pela receita federal que pertence ao grupo SPEED, que veio para auxiliar e dar maior transparências nas relações de emprego, o sistema é conhecido como: eSocial.

Dentro da plataforma do eSocial haverá uma unificação entre órgãos do Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Ministério da Previdência, Sindicatos.

Atualmente os empregadores precisam prestar contas a cada um destes órgãos e cada um tem suas obrigações e declarações a entregar, das mais variadas formas de entregas, algumas são mensais, anuais, outras ainda na hora da ocorrência do fato gerador, com isso, o empregador necessita de um grande espaço de tempo para atender o fisco e suas solicitações.

Um dos objetivos do eSocial é aos poucos extinguir e simplificar estas declarações, gerando assim uma única informação com maior rapidez e transparência às partes envolvidas.

O empregado que muitas vezes acaba sendo lesado pelo empregador terá um reforço a mais para manter seus direitos preservados. Já para os contadores será uma diminuição nas obrigações a serem entregues e de forma mais simples, também deixando o cadastro das empresas e dos empregados bem mais acessível, muitas informações que na maioria das vezes não teriam acesso, agora vão ter, dando assim margem para fiscalizações quase que em tempo real.

REFERENCIAL TEÓRICO

O Decreto nº8373/2014, foi o que criou o eSocial, ele faz parte do projeto do governo federal de aceleração do Brasil, o eSocial ficou conhecido como o mais novo integrante da família SPED. O projeto SPED, começou a ser implantado com a nota fiscal eletrônica, depois o SPED PIS/COFINS, SPED ICMS/IPI, ECD – Escrituração Contábil Digital, ECF - Escrituração Contábil Fiscal, e agora por último de todos e mais complexo o eSocial, que engloba a área trabalhista das entidades, o eSocial é o sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhista, que também faz parte do sistema público de

escrituração fiscal a famosa família SPED, lançado em 2007. Já existem algumas empresas estão usando o sistema como uma forma de teste para que sejam observados as implementações que precisam ser feitas para que o sistema funcione de maneira correta quando for obrigatório, já para os empregadores domésticos em outubro de 2015 já ficou obrigatório a utilização para fazerem a folha de pagamento de seus empregados, mas no modo de inserção de informações no sistema via site do eSocial, não como será para as empresas, que poderão ser exportados dos seus sistemas de folha de pagamento. O sistema ao longo dos tempos vem sofrendo transformações para receberas informações das entidades, cada uma terá um prazo para iniciaro envio de suas informações trabalhistas, no entanto, será divulgado um edital com o cronograma para a adesão das empresas.

Segundo o site do eSocial,

O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional. (www.esocial.gov.br/doc/ApresentacaoPadraoSocial. Acesso em 10/01/2017).

O Decreto 8373 de 11 de dezembro de 2014 em seu artigo segundo diz:

Art. 2º O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto por:

I – escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

II – aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração; e

III – repositório nacional, contendo o armazenamento da escrituração.

§ 1º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos:

I – o empregador, inclusive o doméstico, a empresa e os que forem a eles equiparados em lei;

II – o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço;

III – as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

IV – as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, ainda que em um único mês do ano-calendário.

§ 2º A prestação de informação ao eSocial pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e pelo Microempreendedor Individual – MEI será efetuada em sistema simplificado, compatível com as especificidades dessas empresas.

§ 3º As informações prestadas por meio do eSocial substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial.

§ 4º As informações prestadas pelos empregadores serão enviadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e armazenadas no repositório nacional.

§ 5º A escrituração digital de que trata o inciso I do **caput** é composta pelos registros de eventos tributários, previdenciários e trabalhistas, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial

(www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto. Acesso em 10/01/2017)

Segundo GABRIEL et al (2016) no livro eSocial Prático para Gestores nos diz, “Em outras palavras, é um projeto cujo objetivo é unificar, integrar e padronizar o envio de todas as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais sobre qualquer forma de trabalho contratada no Brasil. ”

Já para Aristeu Martins de Oliveira,

O eSocial é um projeto do governo federal que vai coletar as informações descritas no Objeto do eSocial, armazenados no Ambiente Nacional do eSocial, possibilitando aos órgãos participantes do projeto, sua efetiva utilização para fins previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS.

(Oliveira, Aristeu de . eSOCIAL: Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Atlas, 09/2014.– PG 42)

Obrigatoriedade do eSocial

Estão obrigadas a aderir ao eSocial, todas as empresas constituídas por CNPJ, ou equiparados a ela, os empregadores domésticos, rurais, o segurado especial, entendemos com isso que são todos que de uma forma ou outra tem empregados sob a sua responsabilidade.

Mudanças Na Adoção Do eSocial

Na teoria se mudará, o eSocial não está alterando nenhuma Lei, as Leis continuarão sendo as mesmas, as convenções também. O que acontecerá é que as informações hoje enviadas, umas mensais e outras anuais, passarão a ser na hora que ocorrerem. As entidades continuarão usando os seus sistemas de folha de pagamento, só com um detalhe a mais, irão ter que transmitir as ocorrências para o

eSocial, e antes de entregar a informação é necessário que se verifique se não está se descumprindo algum prazo ou Lei. Estas informações também poderão ser inseridas dentro do sistema do sistema do eSocial de forma manual, vai depender da escolha das empresas.

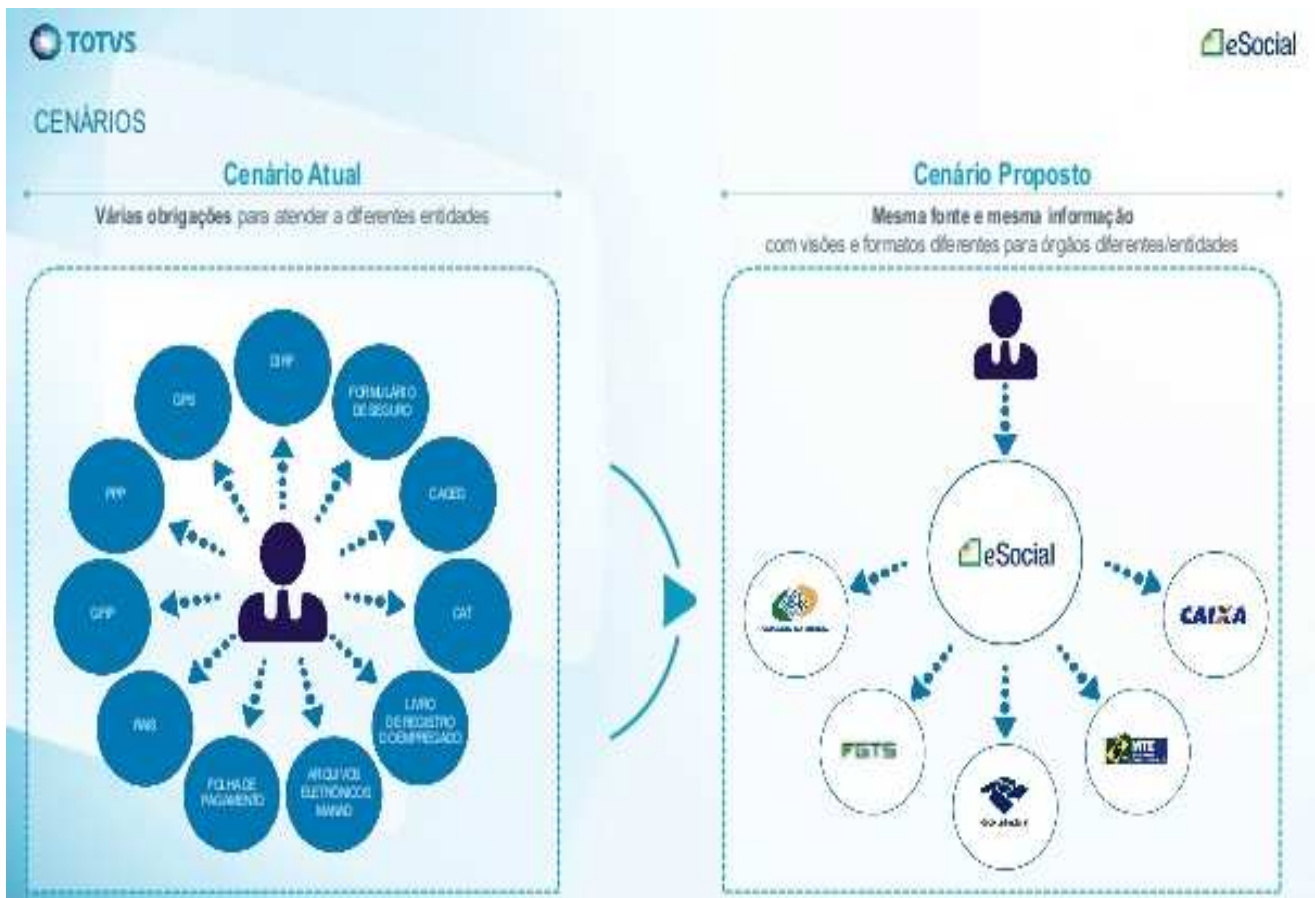
Segundo José Gomes Pacheco Filho,

Chega com a missão de facilitar o cumprimento das obrigações do contribuinte. O envio das informações em formato padronizado por um único canal, para um ambiente compartilhado entre os diversos órgãos da Administração Pública, elimina a transmissão da mesma informação mais de uma vez. Diversas obrigações em formato de declaração e de formulários são substituídas unicamente pelo eSocial.

(FILHO, José Gomes Pacheco. eSocial modernidade na prestação de informações ao Governo Federal. Rio de Janeiro Atlas 2015 1 recurso online ISBN 9788522499403 - PG-7)

De acordo com a figura 1, podemos visualizar como é o cenário atual e como será após adesão do eSocial:

Figura01- Cenário atual e futuro.



Quando fizermos um novo cadastro de empregado dentro do eSocial, pela lógica sistema entenderá e que é uma admissão e não mais será preciso fazer o CAGED de admissão deste empregado.

Outro entendimento é que se informado uma rescisão, recolhido a multa do FGTS, não será preciso mais fazer a chave de liberação nem o seguro desemprego, isso porque o eSocial irá entender e fazer as liberações necessárias. Mas é claro que todas estas mudanças deverão ocorrer aos poucos.

Então percebemos que estas e outras obrigações que irão passar a não mais existir vão contribuir muito para as empresas e para os contadores, pois terão mais tempo para se dedicarem a outros pontos fortes dentro da empresa.

Os Impactos Para o Empregador

As empresas precisam ir se adequando ao eSocial, dependendo do porte e faturamento da empresa, terão que começar a enviar suas informações para o eSocial a partir de janeiro de 2018, estas não poderão mais serem passadas em cima da hora. Um exemplo clássico é o aviso prévio, como o nome mesmo já diz aviso prévio, na Lei tem que ser avisado com antecedência, o que normalmente não ocorre. Muitos empregadores desrespeitam este prazo, chegam a seus empregados, demitem e fazendo o aviso retroativo, no eSocial não será mais admitido esse tipo de lançamento sem gerar multas, pondo fim naquele “jeitinho brasileiro. ”

Outro fato clássico é o CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho), quando acontece um acidente, seja de trabalho ou trajeto, a empresa tem o prazo de 24 horas para fazer a comunicado para a previdência social, ou em caso de morte é no ato, porém na maioria das vezes não acontece por diversas razões.

Nem sempre a culpa é da empresa, às vezes é do empregado que não passa as informações, não entrega o atestado médico ou simplesmente fica incomunicável, e só avisa a empresa após ter passado o prazo de entrega das obrigações.

É de extrema importância que o RH das empresas comece a mudar a cultura de gestão junto aos empregados, será necessária sintonia entre ambos, convergindo os objetivos afim de que o envio das informações para o eSocial sejam realizadas cumpridas nos prazos determinados.

As empresas também terão que informar ao eSocial os nomes e dados pessoais de seus empregados, este procedimento se chama qualificação cadastral e serve para fazer a conferência do nome dos empregados, é feita uma busca em do nome para ver como está no cadastro do INSS, da Caixa Econômica e Receita federal, havendo qualquer divergência de nome por exemplo: na caixa está um, na receita federal outro ou no INSS a empresa não conseguirá fazer a transmissão dos dados nos prazos determinados. Este fato é recorrente entre mulheres, quando se casam ou separam alteram o sobrenome, ora acrescenta ora retira, e não regularizam seus documentos.

Dependendo da empresa, de seu porte e quantidade de empregados, isso poderá gerar sérios transtornos, trazendo prejuízo financeiro aos seus empregadores, diga-se as multas. É imperativo que os empregadores façam essa busca da qualificação cadastral no site do eSocial, digitando: nome do empregado, número do CPF, número do NIS/PIS, após a implementação será apenas conferir os dados e analisar se houve alguma divergência, caso ocorra, terá orientação de como proceder.

Segundo Gabriel et al. (2016)

O impacto será visto na simplificação dos processos de cumprimento das obrigações, mas, ao mesmo tempo, exigirá que o empregador tenha um ambiente bem homogêneo, com uma comunicação interna rápida, padronizada, transparente e integrada.

(GABRIEL, Ricardo Alexander, SILVA, Marilene da, REZENDE, Mardele Teixeira. eSocial – Prático Para Gestores. Érica, 06/2016- pg -23)

Os Impactos para os Contadores e Escritório de Contabilidade

Como tudo nesta vida tem seu lado bom e ruim, também aos escritórios de contabilidade haverá os dois lados desta moeda.

O lado bom é que como o empregador terá que cumprir todos os prazos de entregas e que não poderão ser feitos: Admissões de funcionários, férias, rescisões e outras comunicações retroativas. Os escritórios deverão ser os primeiros, a saber, de todos os acontecimentos dentro da empresa, o que infelizmente hoje não ocorre. É recorrente os escritórios ficarem sabendo destas situações quando fazem o fechamento de folha de pagamentos ou outros, ainda pior quando já executado o fechamento e entregue a folha de pagamentos, aí vem alguém e comunica que

estava faltando uma demissão, uma contratação o que este ou aquele funcionário sofreu um acidente por exemplo.

Com a introdução desta ferramenta os escritórios de contabilidade e empresas precisarão andar em sintonia no tocante a comunicação destas ocorrências, para que não haja problemas com informações passadas para o sistema do eSocial.

O lado ruim para os escritórios é a quebra de paradigmas, a mudança de cultura, muitas vezes os empresários veem na pessoa do escritório de contabilidade, como aquele que só manda as contas para pagar, ficam com medo de dar informações para eles, pensando que com isso irá aumentar algum imposto e honorários.

Os escritórios de contabilidade estão se adequando ao eSocial, buscando orientação e treinamentos, visto que não depende só do escritório também é necessário orientar e treinar seus clientes. Este ciclo começa lá na empresa com o envio dos dados para o escritório, que por sua vez fará inserção das informações no seu sistema da folha de pagamento e os sistemas de folha por sua vez precisam estar adaptados ao eSocial. O que ocorre hoje é que cada sistema tem seus códigos layout próprios. Dentro deste cenário temos uma ideia bem clara do quanto é importante está unificação de dados. Haverá uma padronização das informações de forma que todos se entendam, e se adequemos tabelas que existem dentro do eSocial.

Os Impactos Para o Trabalhador

O eSocial quando visto pelo prisma de fiscalizador vem ajudar o trabalhador a ter seus direitos trabalhistas garantidos, mas ele trará mais impactos positivos que negativos, claro que isso depende da óptica como cada um enxerga a situação.

Se visto que o empregador precisará cumprir a rigor e de forma imperiosa a CLT, Legislações Trabalhistas, Convenções Sindicais, será visto como de grande valia para o trabalhador. Pois antes o empregador podia dar aquele “jeitinho brasileiro” na hora em que fosse dar as férias para os empregados por exemplo, ou mesmo na hora da demissão, por conta dos prazos para as comunicações. Sem falar

nas horas extras, que poderiam ser mudados o seu percentual, não obedecendo às convenções e as legislações vigentes, ou até mesmo os laudos do trabalho e exames que os empregados precisam fazer, que na maioria das empresas não cumprem essas leis. Por conta disso alguns empregados acabam sendo prejudicados, pois poderiam ter adicionais por conta de função desempenhada, ou exposição a riscos, que acabam não ganhando, tudo isso porque não existe o laudo que aponta o risco ou perigo a vida.

Com o eSocial o empregador precisará cumprir com rigor a legislação, desde a admissão do empregado até a demissão, desta maneira a probabilidade de erro por parte do empregador será cada vez menor, a cada regra não cumprida o empregador será punido através de multa, o que antes era muito difícil de ser aplicado, pois o Ministério do Trabalho não tem como fiscalizar todas as empresas. Algumas situações não chegavam aos conhecimentos dos órgãos fiscalizadores, as vezes somente a fiscalização acabava acontecendo quando havia alguma denúncia.

O empregado deverá ficar mais atento, ele não poderá mais chegar para o empregador e, por exemplo, solicitar gozar de férias amanhã, ou negociar algum outro tipo de situação que antes conseguiria, tudo terá que ser informado no prazo conforme manda a lei, e se por acaso for informado fora do prazo os empregadores terão consequências, como dito acima.

A legislação enfim será para ambos e não terá mais o cunho de contemplar a interesses pessoais, mas sim coletivos.

O Cronograma de Início de Envio das Informações para o eSocial

Conforme os artigos a baixo extraídos da Resolução nº 1 de 24/07/2014, abaixo fica estabelecido os prazos:

Art. 1º Conforme disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) se dará de acordo com o cronograma definido nesta Resolução. Art. 2º O início da obrigatoriedade de utilização do eSocial dar-se-á: I – em 1º de janeiro de 2018, para os empregadores e contribuintes com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e II – em 1º de julho de 2018, para os demais empregadores e contribuintes. Parágrafo único. Fica dispensada a prestação das informações dos eventos relativos a saúde e

segurança do trabalhador (SST) nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade de que trata o caput. Art. 3º Até 1º de julho de 2017, será disponibilizado aos empregadores e contribuintes ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema. Art. 4º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, ao Segurado Especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em atos específicos em conformidade com os prazos previstos nesta Resolução. Art. 5º Os empregadores e contribuintes obrigados a utilizar o eSocial que deixarem de prestar as informações no prazo fixado ou que as apresentarem com incorreções ou omissões ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação específica. Art. 6º A prestação das informações por meio do eSocial substituirá, na forma regulamentada pelos órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor do eSocial, a apresentação das mesmas informações por outros meios. Art. 7º Os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor do eSocial regulamentarão, no âmbito de suas competências, o disposto nesta Resolução. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Fica revogada a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 1, de 24 de junho de 2015 . (www.esocial.gov.br/doc/Resolucao_Comite_Diretivo_do_eSocial_002_2016. Acesso em 10/01/2017)

Quais Serão as Substituições que Acontecerão Com o eSocial

As informações serão inseridas no eSocial a medida em que forem ocorrendo cada fato e a cada situação, com isso algumas declarações e obrigações tendem paulatinamente serem desobrigadas de sua entrega, pois não serão mais necessária, quando estiver implantado será de grande ajuda aos contadores e escritórios de contabilidade, pois a quantidade de declarações que são feitas mensalmente e em ocasiões como encerramento e início do ano exigem grande demanda de horas de trabalho, tais declarações como a DIRF, RAIS, e os valores que são informados nelas são declarados ao longo do ano em SEFIP, GFIP e o que podemos observar serão inseridas no eSocial mês a mês então desnecessárias fazermos estas informações novamente. Deverão fazer parte de nossa história também com o advento desta nova ferramenta que será o eSocial o livro registro de trabalho, inspeção do trabalho, CAGED e a própria CTPS, não deverão mais existir. Com a redução de tantas horas de trabalho para fazer jus ao atendimento a estas exigências, estima-se que poderão ser melhor aproveitadas a outras tarefas do departamento pessoal das empresas ou no próprio recursos humanos que precisam de mais dedicação, na figura 2 a baixo veremos de uma forma bem clara as declarações que serão substituídas com o eSocial.

Mas é claro que tudo será ao longo do tempo, cada declaração que deixará de existir antes será necessário que esteja sendo suprida de outras formas, para que também não fique faltando informações que venham a prejudicar os empregados, pois como sabemos é uma unificação de dados e informações que antes eram enviadas para órgãos diferentes e que em início de 2018 vão estar sendo ligados em um único canal e algumas declarações precisam de dados mas específicos então percebemos que é uma situação muito fácil de resolver pois precisa-se ser pensado para não extrair dados que venham fazer falta em um momento que seja necessário o acesso as estas informações.

Agora já o substituir alguns livros como o de Registro de empregados, de inspeção do trabalho é uma renovação boa pois irá unificar os dados do trabalhador em um ambiente seguro, outra boa renovação que talvez virá será da carteira de trabalho, que muitos empregados acabam perdendo e tem problemas com isso na hora da aposentadoria. Mudanças estas que se vierem serão de grande valia, ajudarão a sanar vários problemas para o futuro.

Figura 02 – As Substituições



Fonte: <http://pt.slideshare.net/TOTVS/esocial-28238203> (2017).

Como Será a Forma de Acesso ao eSocial

O acesso poderá ser feito meio de certificado digital, as entidades poderão exportar suas movimentações via sistema de folha importando no eSocial com acesso pelo certificado digital, por enquanto os empregadores domésticos que não tem certificação digital fazem o acesso via site do eSocial com um código de acesso e senha.

É preciso que os contadores mostrem a seus clientes a importância de cada fato que ocorre na empresa relacionada a área trabalhista que tudo é importante e não pode ser deixado para depois ou no fim do mês, e quais as suas conseqüências caso sejam omitidos, ou passados em atraso, é muito importante esta interação da empresa com os contadores e escritórios de contabilidade, a qualidade de trabalho dos contadores dependerá das informações recebidas de seus clientes.

Considerações Finais

A conclusão que se chega diante a tantas pesquisas em sites o eSocial, Receita Federal, revistas fiscais eletrônicas, sites dos CRC's e livros, é que o eSocial é um avanço tecnológico necessário a todos, com esta ferramenta será possível tornar mais claras as relações entre empregados e empregadores. Faz-se com obrigatório doravante seguir as leis com afinco, não haverá tempo ou espaço para aquele "jeitinho", tudo terá que ser cumprido em prazo exigido em lei, o que já contempla, porém pela demora no transito da informação, faz-se possível embora não permitido fazer algumas modificações ou alterações.

Com a realidade do eSocial estes entes, M.T.E., RECEITA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SINDICATOS e FGTS, serão obrigados a se comunicar praticamente em tempo real entre si, coisa que hoje eles não acontece, e o empregador por meio de seus contadores e escritórios de contabilidade enviam informações a cada um conforme as necessidades, nota-se que por este lado será muito bom, pois evitará o trabalho de tantas informações que acabam se duplicando, muitas vezes as mesmas informações se repetem mas em declarações e obrigações diferentes.

Estima-se também, que com o eSocial, haverá um aumento na aplicação das multas, os órgãos terão de forma mais precisa e rápida as informações, com isso poderão realizar com maior agilidade e eficiência as fiscalizações, pois os dados já estarão disponíveis.

Para os empregados será uma maneira de fazer com que se cumpram as leis e seus direitos trabalhistas, impedindo os empregadores de realizarem qualquer alteração não permitida em Lei.

Constatamos após extenuante e profícuo trabalho, pesquisando em sites de sindicatos de classe, que contadores e escritório de contabilidade estão realizando fóruns, palestras, treinamentos, procurando se adequar há esta nova realidade. Existe ainda a preocupação quanto as adequações em sistemas, pensamentos e mudança de cultura das empresas. Em toda mudança existe uma quebra de paradigma e mudanças são difíceis, porém necessárias para que todos se adéquem e ajustem para seguir o novo sistema, seguindo as leis.

REFERÊNCIAS

NASAJON, Claudio. O impacto do esocial sobre as empresas e empregados – Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/artigos/o-impacto-do-e-social-sobre-empresas-e-empregados-8v7otc3meq0ihd17jfhfs9pvy>> (acessado em 29 /11/2016)

Apostila e Cartilha do eSocial- Sistema Sage – Disponível em:http://www.ebs.com.br/treinamento/Apostilas/Cartilha_eSocial_Sage_rev04_2015.pdf(acessado em 03/01/2017)

Mello, Roberta. Empresas não cumprem prazos exigidos pelo esocial – Disponível em:<http://contadores.cnt.br/noticias/tecnicas/2017/01/11/empresas-ainda-nao-cumprem-prazos-exigidos-pelo-esocial.html>(acessado em 11/01/2017)

ESocial, Apresentação Padrão e Social – Disponível em: <http://www.esocial.gov.br/doc/ApresentacaoPadraoeSocial.pdf>: (acesso 10/01/17)

ESocial, Resolução Comitê Diretivo do eSocial – Disponível em:<www.esocial.gov.br/doc/Resolucao_Comite_Diretivo_do_eSocial_002_2016> (acesso 10/01/2017).

GABRIEL, Ricardo Alexander, SILVA, Marilene da, REZENDE, Mardele Teixeira. ESocial- Prático Para Gestores. Érica, 06/2016

FILHO, José Gomes Pacheco ,Kruger, Samuel. eSocial: Modernidade na Prestação de Informações ao Governo Federal. Atlas, 04/2015

OLIVEIRA, Aristeu Martins de. ESocial; Sistema de Escrituração Fiscal das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Atlas, 09/2014

O impacto do eSocial sobre as empresas e empregados – Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/artigos/o-impacto-do-e-social-sobre-empresas-e-empregados-8v7otc3meq0ihd17jfhfs9pvy>> (acessado em 29 /11/2016)

Profissionais de da contabilidade são fundamentais para a implementação do eSocial- Disponível em:<http://www.portalcfc.org.br/noticia.php?new=18892>(acessado em 09/02/2017)

Tudo o que você precisa saber sobre o eSocial – Disponível em: <http://crcmt.org.br/novo/www/noticias/tudo-que-voce-quer-saber-sobre-esocial,40072.html>(acessado em 09/02/2017)

eSocial permitirá que o governo federal intensifique as fiscalizações – Disponível em: <http://www.crcpe.org.br/noticias/noticia.php?id=818>(acessado em 10/02/2017)